



CERTIFICADO Nº 1010 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEOPOLIS PRODUTOS AGRICOLAS S/A
CNPJ/CPF : 18.891.318/0001-75
Empreendimento : Fazenda Brejão - Matrículas: 10.012 e 10.013
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda CRUVINEL número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38800-000 São Gotardo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Campos Altos (LAT) -19.5848, (LONG) -46.115
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 1010/2024
Número do Processo na ANM e Ano : 830100/2024-40
Titular ou Requerente : Eduardo Sekita
Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	50.000	m³/ano
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	104,148	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/06/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 27/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO, Chefe da Unidade, em 27/06/2024 15:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1010 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental Autorização de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0045015/2022-14

Outorga de Direito de Uso de Recursos Certidão 0000317707/2022, Certidão 0000457505/2024, Portaria nº. 2101169/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	104,148	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1010 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes descritas no Anexo I (documento SEI 91251434) do parecer técnico nº91251129 vinculado ao processo SEI 2090.01.0019195/2024-71

